



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



LEI Nº 2695/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$454.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), servindo de igual valor o excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), na seguinte dotação.

2038- Manutenção da administrativa da saúde

319011000000- Vencimentos e Vantagens (80).....R\$ 290.000,00

3190130000000 Obrigações patronais (81).....R\$ 48.000,00

339039000000- Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica (90).....R\$ 30.000,00

2027- Manutenção Vigilância Sanitária

319011000000- Vencimentos e Vantagens (106).....R\$ 20.000,00

FR 1500- Des. 40- ASPS

2048 -Manutenção Programa PIM

319011000000- Vencimentos e Vantagens (109).....R\$ 7.000,00

3190130000000 Obrigações patronais (110).....R\$ 300,00

FR 1631- Desd.4160- PIM

2050 -Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde

319011000000- Vencimentos e Vantagens (122).....R\$ 59.000,00

FR1600 Desd.4500 – Custeio Atenção Básica

SomaR\$ 454.300,00

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 26 de novembro de 2025.

**Iago Kielermann
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Denise Dias Rodrigues,

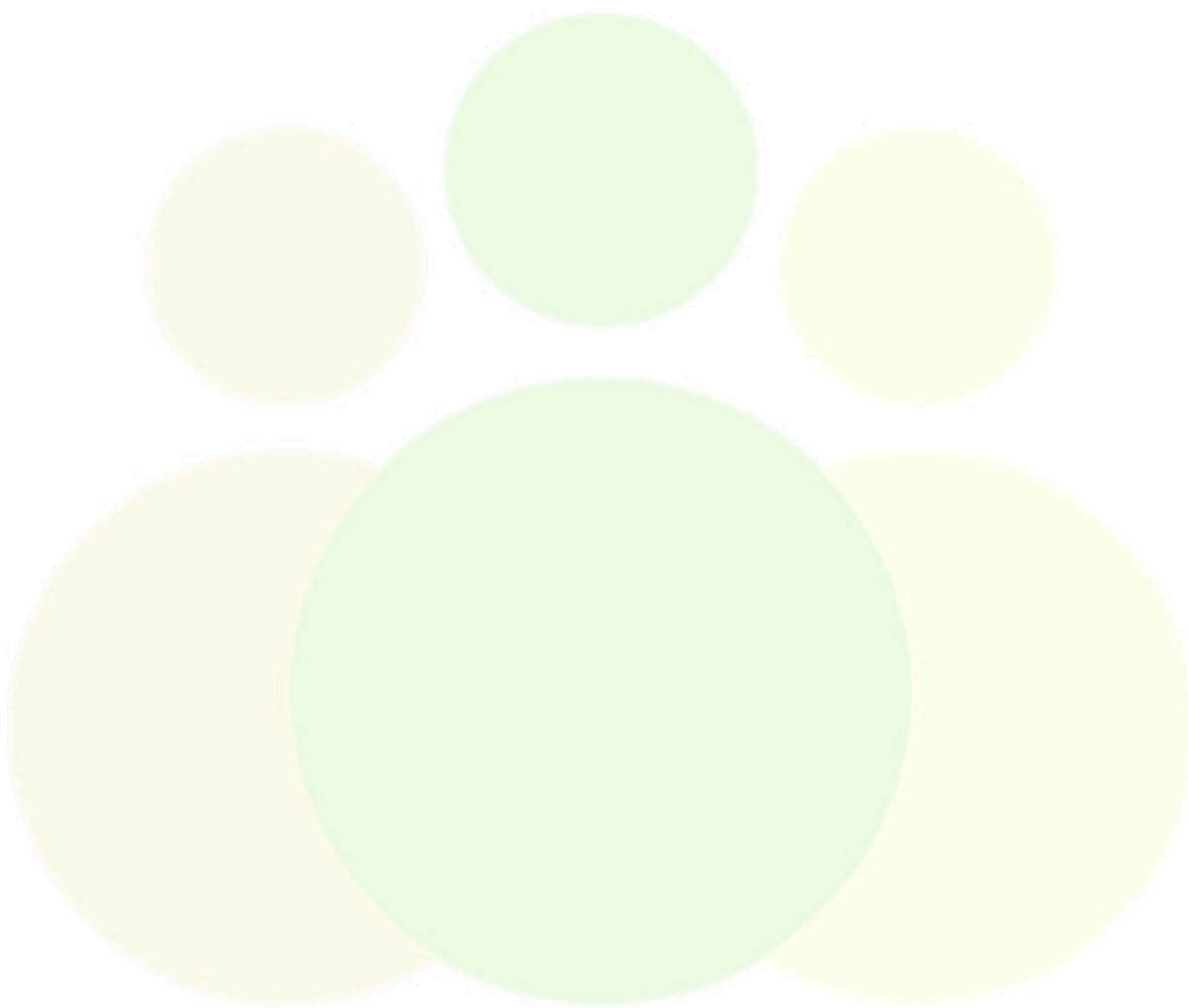




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Diretora da Administração.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

2